

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

EDITAL Nº 2411.01/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO "IN LOCO", TESTES E SUPORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h 00min. do dia 09/12/2020**, na sede da Comissão de Licitação do SAAE de Quixeramobim, localizado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro - Quixeramobim-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial N.º 2411.01/2020**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.488/2018, o Decreto Municipal nº 2503/2005 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

DATA, HORA E LOCAL

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
ÀS 09h 00min

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro – Quixeramobim - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V	- MINUTA DE CONTRATO

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO "IN LOCO", TESTES E SUPORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do pregão qualquer pessoa jurídica, cadastrada ou não no SAAE de Quixeramobim, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Contratante, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 2.4.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.4.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.4.4. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 2.4.5. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.
- 2.4.6. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.0. CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 3.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 3.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeiro (a) após o horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

3.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.6. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

3.6.1. Cópia do documento oficial de identidade do representante legal;

3.6.2. Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.6.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica e suas alterações posteriores ou contrato social consolidado, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

3.6.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo III – ITEM 4.**

3.6.6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6.7. Estes documentos (cópias autenticadas ou cópias acompanhada das originais) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no item 4.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.0. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

5.1. Após o Credenciamento, a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a)(a) os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação prevista no Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/02, (conforme modelo anexo III – ITEM 1), caso já não tenha apresentado;

4.1.1.1. A ausência desta declaração impede o licitante de participar do certame, tendo em vista a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

expressa disposição legal.

4.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à **“Proposta de Preço”** e aos **“Documentos de Habilitação”** deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao SAAE de Quixeramobim, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (**“Proposta de Preço”** ou **“Documentos de Habilitação”**).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SAAE DE QUIXERAMOBIM – COMISSÃO DE PREGÃO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2411.01/2020

PROPONENTE:

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao SAAE de Quixeramobim;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo para a entrega dos produtos, conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os produtos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 5.2.7. Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8. Valor total de cada item, bem como o valor Global da proposta, em algarismo e por extenso;
- 5.2.9. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste edital.
- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas **duas casas decimais** após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 3 de junho de 2013, às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.
- 5.9. Na análise das propostas de preço, a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição:

**AO SAAE DE QUIXERAMOBIM – COMISSÃO DE PREGÃO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2411.01/2020
PROPONENTE:**

6.2. RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:

- 6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.2. ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.3.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;

6.4.3-Na dúvida acerca da veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a Pregoeira poderá promover diligência a fim de esclarecer e elucidá-los, podendo inclusive requerer outros documentos que comprovem a prestação dos *serviços*.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e/ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Sócio econômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

6.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

6.5.4. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

6.5.5. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.0. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;

7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.0. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma consequente, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei nº 123/2006.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3. Na hipótese da não constatação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta consequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente enexequível aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações prescritas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações prescritas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.2.

9.2.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.2".

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta, permitida renegociação – item 9.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por igual período, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a entrega do objeto será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao ordenador de despesas para homologação e conseqüente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SAAE de Quixeramobim.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**11.1 - Quanto à execução do serviço:**

11.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados e implantados no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.2 - O software contratado deverá ser implantado na sede do SAAE de Quixeramobim, situado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Centro, Quixeramobim/CE.

11.1.3 - O serviço a ser executado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.4 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

11.1.5 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

11.1.6 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

11.1.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.8 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

11.1.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

11.2 - Quanto ao recebimento:

11.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

11.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

11.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

12.0-DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

12.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 20.3** deste instrumento convocatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

12.3 .Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

12.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1. O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua data de assinatura, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

14.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 14.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 14.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 14.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.14 - Prestar assistência permanente aos operadores dos sistemas, através de consultas técnicas na sede da CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, dirimindo todas suas dúvidas sobre como melhor utilizarem os programas;
- 14.15 - Todos os erros de processamentos observados nos programas receberão tratamentos prioritários pela CONTRATADA e, nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para a reprogramação do(s) módulo(s) defeituoso(s) ou até que se apresente a solução;
- 14.16 - As necessidades de adaptação dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto com a CONTRATANTE. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções das devidas falhas;
- 14.17 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo atendimento descrito nesta cláusula e para isso disponibilizará pessoal treinado para tais serviços;
- 14.18 - Manter o sistema atualizado, incorporando, inclusive, novas funções, controles e outros melhoramentos que venham a ser desenvolvimentos pela CONTRATADA e ou adequações conforme legislação municipal;
- 14.19 - Adaptar os sistemas, sempre que necessários e no menor prazo possível, a qualquer alteração ocorrida na legislação brasileira pertinente ao seu escopo;
- 14.20 - Repor os programas que compõem os sistemas e auxiliar na recuperação (quando possível) de dados danificados ou em casos de "pane" nos equipamentos ou erros operacionais;
- 14.21 - Caberá a CONTRATADA a observar as determinações legais da legislação brasileira para as adequações necessárias.
- 14.22 - Garantir a CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, finais de semana e feriados;
- 14.23 - Os ajustes/ solicitações para atender a situações locais poderão ser implementados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, após serem analisadas pela CONTRATADA;
- 14.24 - Atualização e/ ou adequação do Sistema para atender a alterações na legislação Municipal, Estadual e Federal, serão sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 14.25 - Atualização constante do sistema para que o mesmo possa estar sempre utilizando tecnologia de ponta disponível no mercado;
- 14.26 - Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através da home page (Internet) da CONTRATADA e/ ou e-mail da CONTRATANTE. Para atualizações através dos correios, as despesas com postagem e da mídia será reembolsada pela CONTRATANTE;
- 14.27- Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através dos correios, de fax e/ ou e-mail, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso a CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 15.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 15.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 15.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 15.9. Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 15.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 15.11. Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
 - II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
 - III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
 - IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
 - V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
 - VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.
- 16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 16.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 16.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 17.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 17.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

17.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

18.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20-DAS PENALIDADES

20.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1-inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2-ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3-fraudar e/ou falhar na execução do contrato;



- 20.1.4-comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5-cometer fraude fiscal;
- 20.1.6-não mantiver a proposta.
- 20.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.2.1-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 20.2.2-Multa de até 20% (**vinte por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.2.3-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.4-Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 20.3.1-Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.3.2-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.3.3-demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.5-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

21.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:
17 01 17 122 0022 2.115 3.3.90.40.00 1990000000.

22.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem

comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão de acordo com a lei que disciplina a matéria.

22.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.10-O(A) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Pregão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, em até 24(vinte e quatro) hora.

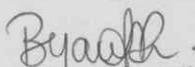
22.14- As impugnações referidas nos **itens 21.1 e 21.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeramobim - CE, 24 de Novembro de 2020.



Byanca Fernandes Ribeiro
Pregoeira – SAAE de Quixeramobim

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO "IN LOCO", TESTES E SUPORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A referida contratação deverá suprir às necessidades do setor comercial desta Autarquia, relativas ao serviço de faturamento do sistema de abastecimento de água, bem como possibilitar a coleta de leituras com opção de impressão simultânea, objetivando agilidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados por esta Instituição. A licença de uso de software de faturamento com coleta de leitura e impressão instantânea, se faz necessária porque o SAAE sendo uma empresa de prestação de serviço que atua na área de captação, tratamento e distribuição de água encanada possui um grande número de usuários desses serviços, ocasionando a necessidade de controle de todo processo de faturamento, buscando garantir uma gestão ampla e eficaz de todas as funções desempenhadas pelo SAAE. Portanto, existe uma necessidade em contratar empresa de sistema previamente desenvolvido com as características de serem implantados conforme as especificações contidas neste termo.

2.2 - Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO "IN LOCO", TESTES E SUPORTE.	MÊS	12

3.2 - Da especificação detalhada dos serviços:

3.2.1 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar os seguintes módulos e funcionalidades mínimas:

SISTEMA DE FATURAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA:

- Sistema Híbrido (Web e Desktop);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- Sistema gerenciador de banco de dados SQL Server;
- Número de usuários ilimitado;
- Registrar no banco de dados, todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logof's, registrando data, hora e usuário para fins de auditoria;
- Manter log de auditoria das movimentações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas do sistema, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;
- Permitir que os relatórios sejam salvos em diversos formatos de forma que possam ser visualizados por outros aplicativos (Word, Excel, PDF);
- As senhas dos usuários deverão ser armazenadas criptografadas, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- O processamento das regras de negócio deve ser implementado no servidor de Banco de Dados, para que a integridade das informações seja mantida mesmo se acessadas por outras ferramentas;
- Possuir sistemas de senhas com diversos níveis de acesso configurados e definidos pelo Gerente do sistema;
- O sistema deve possibilitar a atualização das versões pelo próprio operador do sistema, sem que haja a necessidade de contato com a equipe de suporte técnico, para realizar tal procedimento;
- O sistema deve permiti o desbloqueio online do sistema através da internet, sem que haja a necessidade de contato com a contratada para realizar a liberação.
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- Possibilitar a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.
- Possibilitar o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;
- Possibilitar o cadastramento de ocorrências de fiscalização para fins de vistoria nos imóveis;
- Possibilitar o cadastramento dos funcionários e possibilitar a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gere o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- Possibilitar a parametrização, para que quando o vencimento do consumidor coincidir com um final de semana, o sistema antecipe automaticamente o vencimento para sexta-feira;
- Possibilitar o cadastramento dos setores da contratante, para que dessa forma o sistema gere os funcionários vinculados ao setor e a tramitação e vinculação da Ordem de Serviço por Setor;
- Possibilitar o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- Possibilitar o cadastramento da tabela tarifária de água;
- Possibilitar a parametrização da regra de cálculo a ser aplicada para geração das faturas;
- Cadastrar Tabela de Esgoto;
- Cadastrar Tabela para cobrança de Lixo;
- Possibilitar o envio de faturas por e-mail;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- Cadastrar Bancos;
- Cadastrar Bancos com convênio para Débito Automático;
- Possuir regras para cadastramento, controle, baixa e gerenciamento dos consumidores que optarem pelo débito automático em conta corrente;
- Cadastrar Bancos para Depósito;
- Cadastrar Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações de arrecadação;
- Possibilitar o cadastramento do tipo de crédito, podendo ser ele referente a pagamento em duplicidade, retenção de impostos, determinação judicial, etc.
- Possibilitar o cadastramento do tipo de pagamento, podendo ser definido quando um pagamento for realizado direto no caixa do banco, pela internet, pelo canal de autoatendimento, etc.
- Possuir Cadastro de ETA – Estação de Tratamento de Água;
- Cadastrar Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- Cadastrar Desconto para determinados consumidores;
- Cadastrar Impostos a serem impressos na fatura;
- Possibilitar o cadastramento de parâmetros de faixa de consumo para retenção das faturas impressas em campo, via faturamento instantâneo;
- Cadastrar motivos para pendência de uma Ordem de Serviço;
- Possibilitar a parametrização de quais serviços são executados por determinados setores;
- Possuir controle para gerenciar consumidores que possuem imóvel em um município e desejarem que a fatura seja enviada em outro município;
- Possuir relatório de consumidores agrupados por dia de vencimento;
- Possuir rotina para auxiliar no processo de re-roteirização dos consumidores;
- Possuir rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro;
- Possuir rotina para vincular os consumidores a Estação de Tratamento de Água;
- Possuir cadastro de hidrômetro, mantendo histórico de toda a movimentação realizada para ele;
- Possuir opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- Possuir relatório para facilitar o processo de recadastramento;
- Possuir relatório de consumidores com ponto de referência para facilitar a localização do imóvel;
- Possuir relatório de consumidores com ou sem CPF/CNPJ cadastrado;
- Possuir relatório de Locatários que estão com contração de locação próximo ao término;
- Possuir opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;
- Possuir opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também mantém histórico de proprietários;
- Possuir opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário;
- Possuir opção para incluir um prazo para pagamento das faturas, sendo controlado pelo sistema, que ao término desse prazo, o consumidor retorne automaticamente a ser incluído nas opções de cobrança de débito, tais como Notificação de Débito, Boletim de Corte, etc;
- Possuir boletim de leitura para coleta manual das leituras;
- Possuir opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones;
- Possuir opção para inclusão, alteração e exclusão manual das leituras mensais;
- Possuir rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento na unidade consumidora;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- Possuir relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- Possuir relatório de produção dos leituristas;
- Possuir relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- Possuir relatório para demonstrar as ocorrências de leituras lançadas no mês, devendo ser opção para demonstrar de maneira analítica ou sintética;
- Possuir ferramenta para gerenciar o Pedido de Revisão de Consumo;
- Possuir rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- Possuir controle para gerenciar Macromedidor;
- Possuir relatório para demonstrar a vida útil do hidrômetro;
- Possuir relatório de hidrômetros parados;
- Possuir rotina para geração de arquivo destinado ao faturamento instantâneo;
- Possibilitar emissão das faturas na própria empresa;
- Possuir opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- Gerar arquivo mensal para débito automático das faturas em conta corrente;
- Possibilitar a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- Possibilitar o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- Possibilitar o agrupamento de várias faturas de imóveis diferentes em um único documento para pagamento;
- Possuir opção para realizar o parcelamento de débito, possibilitando o desconto sobre o valor de multa e mora;
- Possibilitar o agrupado de várias faturas do mesmo imóvel em um único documento para pagamento;
- Possibilitar a divisão de um serviço em várias parceladas;
- Possuir cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualizar da urgência de atendimento;
- Possuir relatório de Ordens de Serviço, executadas, pendentes, canceladas, em aberto, podendo ainda ser filtrada por equipe, período, setor, serviço, motivo de pendência, etc;
- Possuir relatório gerencial de Ordem de Serviço, demonstrando de maneira sintética o movimento de Ordens de Serviço agrupado por situação da Ordem;
- Possuir diversas opções de baixa das faturas, podendo ser: manual, leitor óptico, retorno de arquivo do banco ou agente arrecadador, etc.
- Emitir relatório de crítica após importação do arquivo de retorno do banco ou agente arrecadador, demonstrando possíveis contas e o motivo pelo qual não foram baixadas;
- Possuir relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- Possuir ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;
- Possibilitar a emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- Possuir relatórios para analisar os consumidores em débito, possibilitando filtrar por faixa de débito, categoria, situação da ligação, etc.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- Possuir relatório de consumidores sem débito;
- Possuir relatório de contas a receber geral;
- Controlar e gerenciar as faturas de consumidores que estejam inscritos no SPC/Serasa;
- Possibilitar a inscrição das faturas em débito em dívida ativa;
- Possuir relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa;
- Possibilitar o parcelamento de dívida ativa;
- Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- Possuir opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;
- Possuir gráficos diversos tais como: faturamento x arrecadação, ligações realizadas, ordens de serviço, comparação entre dois faturamentos, etc;
- Possuir relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- Possuir relatório de histograma de consumo;
- Possuir relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;
- Possuir relatório de análise de faturamento, demonstrando de maneira percentual o que foi faturado, o que foi arrecadador dentro da competência e o nível de inadimplência da competência;
- Possuir relatório de gerenciamento de atendimento dos usuários do sistema, demonstrando de maneira consolidada as principais operações realizadas pelos atendentes;
- Possuir relatório de consumidor por local de instalação do hidrômetro;
- Possuir relatório de faturamento x arrecadação demonstrando a evolução dos pagamentos por mês filtrado por exercício;
- Possuir relatório de ocorrências de fiscalização do imóvel;
- Controle de todas as ligações de água e esgoto do município;
- Modelo de cálculo com consumo básico e excedente proporcional por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Modelo de cálculo com tarifa básica operacional e consumo real por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Manutenção parametrizada das tarifas de água e esgoto;
- Permissão de recálculo de faturas;
- Cobrança de taxas de serviço;
- Emissão das contas local, arquivo para bureau de impressão e para impressão instantânea;
- Baixa eletrônica (agentes arrecadadores);
- Permitir acompanhar os recebimentos em todas as referências e ciclos de cobranças dos clientes;
- Realizar as baixas de faturas pagas, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências;
- Controlar o ônus por atraso no pagamento e possibilitar a emissão de relatórios de arrecadação por referências;
- Análise de desempenho e produtividade dos serviços executados pelo setor comercial por meio das equipes de campo e setores internos;
- Controle efetivo sobre o processo de aviso e corte de fornecimento de água dos clientes com débito. Este processo envolve as seguintes etapas: notificação de débito, acompanhamento de prazos, emissão da ordem de serviço de corte e a reativação do fornecimento;
- Pesquisas, relatórios e gráficos para auxílio na tomada de decisões, através da obtenção de relatórios e gráficos dos processos inerentes à área comercial e operacional, como por exemplo: demonstrativo de atendimentos ao cliente, demonstrativo de ordens de serviços abertas no período informado, comparativo de faturamento entre duas referências, demonstrativo de arrecadação mensal e demonstrativo de faturas a receber entre outros;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- Funcionalidade de atendimento ao consumidor como: emissão da segunda via da fatura, extrato de consumos, extrato de débitos, emissão de ordem de serviço e acompanhamento de serviço em aberto, buscando otimizar os processos de atendimento e maior conveniência para os clientes;
- Ferramentas para simulação de reajuste da Tabela Tarifária;
- Controle de Macro Medidor;
- Módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo;
- Possibilitar a customização de mensagens emitidas nas notificações de débito e corte;
- O sistema deve contemplar todas as atribuições do setor de contas e consumo, sendo elas:
 - Cadastro de Pedidos de Ligação;
 - Cadastro e Manutenção do Consumidor;
 - Cálculo, Emissão e Gerenciamento do Processo de Faturamento;
 - Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de águas e outros serviços;
 - Parcelamento de Contas;
 - Reaviso de Débito;
 - Atendimento ao consumidor;
 - Módulo gerencial e de pesquisa através de relatórios e gráficos.
- Completo gerenciamento e acompanhamento de Ordem de Serviços, com as seguintes características:
 - Cadastro de equipes e seus técnicos;
 - Definição de Prioridade para as ordens de Serviços;
 - Encerramento da ordem com completo detalhamento do serviço prestado;
 - Integração com o Sistema de Almoxarifado para Detalhamento dos Materiais (Valor e Quantidade);
 - Detalhamento de veículos e maquinas utilizadas;
 - Monitor de serviços para facilitar a visualização das ordens pendente por prioridades.
- Enviar fatura por e-mail;
- Disponibilizar cadastro de Piso do Imóvel;
- Controlar Histórico de Moradores do Imóvel (Proprietários e Locatários);
- Gerar fatura unificada de vários imóveis em uma única conta;
- Disponibilizar demonstrativo de impostos pagos para geração da fatura;
- **Ser integrado com o Sistema de Agência Virtual, Sistema de Leitura e Impressão de Contas**

AGÊNCIA VIRTUAL

- Sistema Web;
- Possibilitar ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos;
- Agência Virtual deve possuir:
 - Emissão de Segunda Via;
 - Histórico de Contas;
 - Histórico de Leitura;
 - Declaração de Quitação Anual de Débito;
 - Histórico de Ordens de Serviço;
 - História de Requerimentos;
 - Solicitação de Ligação;
 - Solicitação de Serviço;
 - Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do CallCenter;
- **Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança.**



Observação:

A Autarquia será responsável em disponibilizar link de internet para que seja realizada a conexão da aplicação com o banco de dados alocado no servidor de rede do mesmo.

LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA

Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- a) Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- b) Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
- c) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- d) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- e) Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
- f) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- g) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
- h) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- i) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- j) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- k) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- l) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- m) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- n) Possuir relatórios operacionais de:
 - I. Estatística;
 - I. Listagem de tarefas;
 - II. Log;
 - III. Planilha de leituras;
 - IV. Relação de serviços
 - V. Valores calculados;
 - VI. Resumo de Faturamento;
 - VII. Histórico de Consumo;
- o) Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- p) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- q) Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
- r) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
- s) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- t) Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- u) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- v) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- w) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- x) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- y) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- z) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- aa) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- bb) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- cc) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- dd) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ee) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- ff) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- gg) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- hh) Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura;
- ii) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- jj) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- kk) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- ll) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;
- mm) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- nn) Possuir relatórios gerenciais de:
 - I. Consumidores por ocorrência;
 - II. Faturamento;
 - III. Leituras não efetuadas;
 - IV. Resumo de ocorrências por leiturista;
 - V. Resumo quantitativo de leituras;
- oo) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- pp) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- qq) Possuir rotinas de repasse.

ESPECIFICAÇÃO MÓDULO MOBILE (AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- a) Compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- b) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android;
- c) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
- d) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- e) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- Quantidade de vias impressas;
- Tempo total de leitura;
- Tempo médio de leitura;
- Maior tempo de Leitura;
- Menor tempo de leitura;
- Hora da primeira leitura;
- Hora da última leitura;
- f) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- g) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- h) Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- i) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- j) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- k) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- l) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- m) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;
- n) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- o) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- p) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- q) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- r) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- s) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- t) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- u) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação Efetuada;
 - Leitura Efetuada;
 - Fatura emitida;
 - Leitura Cancelada;
 - Fatura Reemitida;
 - Impressão desabilitada;
 - Impressão habilitada;
 - Restauração do cartão de backup;
 - Eliminação de leituras importadas;
- v) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- w) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- x) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- y) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- z) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- aa) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- bb) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- cc) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- dd) Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- ee) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- ff) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- gg) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- hh) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ii) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- jj) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- kk) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento.

PROVA DE CONCEITO

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá ser demonstrado a estrutura do gerenciador, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 3) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - b. Fontes para a impressora;
 - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - j. Rotina de recadastramento no ato da leitura;
 - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 4) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- 5) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- 6) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- 7) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 8) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- 9) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
- 11) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Windows Mobile;
- 12) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- 13) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- 14) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 16) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 17) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- 18) Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- 19) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile;
- 20) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 21) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 22) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile;
- 23) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 24) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile;
- 25) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 26) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 27) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 28) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile;
- 29) Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 30) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- 31) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 32) Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;
- 33) Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;
- 34) Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- 35) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 36) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- 37) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - b. Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 38) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de:
 - a. Estatística de Leitura;
 - b. Listagem de tarefas;
 - c. Log;
 - d. Planilha de leituras;
 - e. Relação de serviços;
 - f. Valores calculados;
 - g. Resumo de faturamento
 - h. Histórico de Consumo
 - i. Consumidores por ocorrência;
 - j. Faturamento;
 - k. Leituras não efetuadas;
 - l. Resumo de ocorrências por leiturista;
 - m. Resumo quantitativo de leituras;
- 39) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- 40) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para criação de relatório pelo próprio usuário;
- 41) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 42) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 43) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 44) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas.

3.3 - Implantação e Treinamento:

3.3.1 - A empresa será responsável pela instalação dos sistemas contratados e demais softwares necessários nos servidores da Contratante. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas além da importação de dados de outros sistemas a partir da entrega da base de dados. Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

feita com a supervisão de funcionários da Contratante. Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Contratante, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas. Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e mais softwares sempre que solicitado (como para novos usuários, troca de computadores ou outra razão a critério da contratante) durante a vigência do contrato. A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas ou mecanismos em uso atualmente para os sistemas fornecidos.

3.4 - Suporte Técnico:

3.4.1 - O atendimento à solicitação do suporte será feita através de Central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto.

3.4.2 - O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por acesso remoto, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização do sistema.

3.4.3 - O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis e ser realizado em horário compatível com o do Contratante. Prestar os serviços de suporte técnico remoto ou in loco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

3.4.4 - Oferecer suporte personalizado de helpdesk, através de serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

3.5 - Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de propriedade dos dados armazenados em banco de dados, garantindo que as informações estão livres de proteções como senhas ou restrições não conhecidas pela Contratante ou qualquer forma de criptografia destes dados, e entregando o referido banco de dados ao órgão no prazo por ele estipulado.

3.6 - Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total do lote (quando for o caso), em algarismo e por extenso, bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados e implantados no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O software contratado deverá ser implantado na sede do SAAE de Quixeramobim, situado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Centro, Quixeramobim/CE.

5.1.3 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.4 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.5 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.6 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.8 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.3 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

6.4 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 17 01 17 122 0022 2.115 3.3.90.40.00 1990000000

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- CND emitida pelo município domiciliado, e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14 - Prestar assistência permanente aos operadores dos sistemas, através de consultas técnicas na sede da CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, dirimindo todas suas dúvidas sobre como melhor utilizarem os programas;

9.15 - Todos os erros de processamentos observados nos programas receberão tratamentos prioritários pela CONTRATADA e, nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para a reprogramação do(s) módulo(s) defeituoso(s) ou até que se apresente a solução;

9.16 - As necessidades de adaptação dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto com a CONTRATANTE. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções das devidas falhas

9.17 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo atendimento descrito nesta cláusula e para isso disponibilizará pessoal treinado para tais serviços;

9.18 - Manter o sistema atualizado, incorporando, inclusive, novas funções, controles e outros melhoramentos que venham a ser desenvolvimentos pela CONTRATADA e ou adequações conforme legislação municipal;

9.19 - Adaptar os sistemas, sempre que necessários e no menor prazo possível, a qualquer alteração ocorrida na legislação brasileira pertinente ao seu escopo;

9.20 - Repor os programas que compõem os sistemas e auxiliar na recuperação (quando possível) de dados danificados ou em casos de "pane" nos equipamentos ou erros operacionais;

9.21 - Caberá a CONTRATADA a observar as determinações legais da legislação brasileira para as adequações necessárias.

9.22 - Garantir a CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, finais de semana e feriados;

9.23 - Os ajustes/ solicitações para atender a situações locais poderão ser implementados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, após serem analisadas pela CONTRATADA;

9.24 - Atualização e/ ou adequação do Sistema para atender a alterações na legislação Municipal, Estadual e Federal, serão sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.25 - Atualização constante do sistema para que o mesmo possa estar sempre utilizando tecnologia de ponta disponível no mercado;

9.26 - Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através da home page (Internet) da CONTRATADA e/ ou e-mail da CONTRATANTE. Para atualizações através dos correios, as despesas com postagem e da mídia será reembolsada pela CONTRATANTE;

9.27 - Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através dos correios, de fax e/ ou e-mail, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso a CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1 - Os preços são fixos e irremediáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.
- 12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência contratual será **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o Inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 – DO VALOR ESTIMADO:

15.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO “IN LOCO”, TESTES E SUPORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO “IN LOCO”, TESTES E SUPORTE.	MÊS	12

Valor global da proposta por extenso:

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2411.01/2020, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, no processo de Pregão Presencial nº 2411.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recurso e renunciar ao prazo recursal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, Quixeramobim - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.724.778/0001-15, neste ato representado pelo Presidente do SAAE, Sr. MIGUEL FERNANDES DE SOUZA, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2411.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO COM COLETA DE LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO “IN LOCO”, TESTES E SUPORTE, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1.A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

4.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 4.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 4.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 4.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 4.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 4.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 4.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.14 - Prestar assistência permanente aos operadores dos sistemas, através de consultas técnicas na sede da CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, dirimindo todas suas dúvidas sobre como melhor utilizarem os programas;
- 4.15 - Todos os erros de processamentos observados nos programas receberão tratamentos prioritários pela CONTRATADA e, nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para a reprogramação do(s) módulo(s) defeituoso(s) ou até que se apresente a solução;
- 4.16 - As necessidades de adaptação dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto com a CONTRATANTE. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções das devidas falhas;
- 4.17 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo atendimento descrito nesta cláusula e para isso disponibilizará pessoal treinado para tais serviços;
- 4.18 - Manter o sistema atualizado, incorporando, inclusive, novas funções, controles e outros melhoramentos que venham a ser desenvolvimentos pela CONTRATADA e ou adequações conforme legislação municipal;
- 4.19 - Adaptar os sistemas, sempre que necessários e no menor prazo possível, a qualquer alteração ocorrida na legislação brasileira pertinente ao seu escopo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 4.20 - Repor os programas que compõem os sistemas e auxiliar na recuperação (quando possível) de dados danificados ou em casos de "pane" nos equipamentos ou erros operacionais;
- 4.21 - Caberá a CONTRATADA a observar as determinações legais da legislação brasileira para as adequações necessárias.
- 4.22 - Garantir a CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, finais de semana e feriados;
- 4.23 - Os ajustes/ solicitações para atender a situações locais poderão ser implementados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, após serem analisadas pela CONTRATADA;
- 4.24 - Atualização e/ ou adequação do Sistema para atender a alterações na legislação Municipal, Estadual e Federal, serão sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.25 - Atualização constante do sistema para que o mesmo possa estar sempre utilizando tecnologia de ponta disponível no mercado;
- 4.26 - Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através da home page (Internet) da CONTRATADA e/ ou e-mail da CONTRATANTE. Para atualizações através dos correios, as despesas com postagem e da mídia será reembolsada pela CONTRATANTE;
- 4.27 - Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através dos correios, de fax e/ ou e-mail, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso a CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 5.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.9. Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 5.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 5.11. Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 6.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua data de assinatura, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 17 01 17 512 0022 2.115 3.3.90.40.00 1990000000.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- 10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 - Os serviços deverão ser iniciados e implantados no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 10.2 - O software contratado deverá ser implantado na sede do SAAE de Quixeramobim, situado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Centro, Quixeramobim/CE.
- 10.3 - O serviço a ser executado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.4 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.
- 10.5 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a 10.1.6 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.
- 10.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.8 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 10.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1-inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2-ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3-fraudar e/ou falhar na execução do contrato;

12.1.4-comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5-cometer fraude fiscal;

12.1.6-não mantiver a proposta.

12.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2-Multa de até 20% (**vinte por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.3-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4-Impedimento de licitar e contratar com o Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1-Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3-demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3- O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-CE, 24 de Novembro de 2020.

Representante Legal
Presidente de SAAE
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: